

## **DISPENSA Nº 00007/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

**CONTRATADO:** JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07

### **CONTRATO Nº 00007/2023**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00**

**ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 28/02/2023**

ВНЕШНЕДИПЛОМАТИЧЕСКОЕ МИНИСТЕРСТВО

АМБАСАДА В СФРАНСКОЈ РАЈОНУ

ПРЕДСТАВИТЕЉСТВО РАЈОНУ СФРАНСКОЈ РАЈОНУ

У ПЕРИЈУ СФРАНСКОЈ РАЈОНУ СФРАНСКОЈ РАЈОНУ





## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.**

É necessário frisar que solicito a contratação deste objeto com a máxima urgência possível e pelo período de 02 (dois) meses, período suficiente para que seja realizado procedimento licitatório que venha a garantir o fornecimento regular do objeto

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica no procedimento de ocerização dos documentos físicos uma vez que a digitalização dos acervos visa a modernização, permitindo assim maior segurança na guarda, facilidade da identificação, informação e disponibilização do acesso e do atendimento, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental da Câmara Municipal Bayeux, ato contínuo é de responsabilidade da mesma a inserção dos arquivos no portal da transparência desta casa legislativa.

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

1. 1978/79 Z. 100  
2. 1979/80 Z. 100  
3. 1980/81 Z. 100

1. 1978/79 Z. 100  
2. 1979/80 Z. 100  
3. 1980/81 Z. 100

1. 1978/79 Z. 100  
2. 1979/80 Z. 100  
3. 1980/81 Z. 100

1978/79 Z. 100  
1979/80 Z. 100  
1980/81 Z. 100

1978/79 Z. 100





## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

### JUSTIFICATIVA

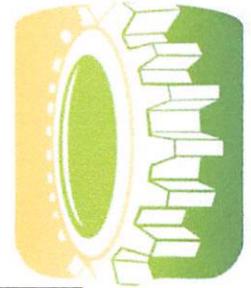
É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica no procedimento de ocerização dos documentos físicos uma vez que a digitalização dos acervos visa a modernização, permitindo assim maior segurança na guarda, facilidade da identificação, informação e disponibilização do acesso e do atendimento, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental da Câmara Municipal Bayeux, ato contínuo é de responsabilidade da mesma a inserção dos arquivos no portal da transparência desta casa legislativa.

### DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE, SENDO OBRIGAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ORGANIZAR A DISPOSIÇÃO, O AMAZENAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS FISICOS PERMANENTES DESTA LEGISLATURA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO, ARQUIVAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS.</li> <li>- REORGANIZAR, HIGIENIZAR, RECUPERAR QUANDO POSSIVEL E REARMAZENAR OS ARQUIVOS FISICOS ANTERIORES A ESTA LEGISLATURA.</li> <li>- REALIZAR A EFETIVA OGERIZAÇÃO DOS ARQUIVOS FISICOS, OUTRORA ORGANIZADOS E AINDA NÃO OGERIZADOS;</li> <li>- PROCEDER COM O UPLOAD DAS VARIAS INFORMAÇÕES (LEIS, DECRETOS MUNICIPAIS, EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS, DENTRE OUTROS) DA CONTRATANTE AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, EM TEMPO HÁBIL PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;</li> <li>- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PRESTADOS DENTRO DA EDILIDADE DE</li> </ul>	1	2	SERV





	SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO FERIADOS) DAS 07:00 ÀS 13:00.			
--	--	--	--	--

#### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

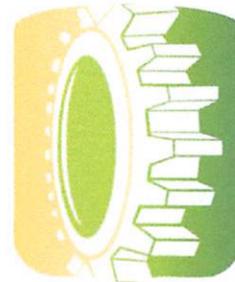
O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.





Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



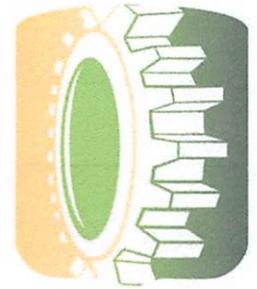
### DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE APROVAÇÃO

Preliminarmente estão sendo analisados aqui apenas a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

Considerando que O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Defiro por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

1. Nome do interessado: \_\_\_\_\_  
2. Número do documento: \_\_\_\_\_  
3. Data de emissão: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DD  
ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS

BRASIL - 1964

CONTO CORRENTE Nº \_\_\_\_\_

ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ABERTURA DE CONTA CORRENTE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONISIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960  
CNPJ: 08.606.972/0001-37

EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA	44.425.228/0001-07	R\$ 8.000,00
B NEV ASSESSORIA LTDA	48.886.032/0001-62	R\$ 8.600,00
C IATRÓS CONSULTORIA LTDA	48.515.865/0001-17	R\$ 11.000,00
D -	-	-
E -	-	-
F -	-	-
G -	-	-
H -	-	-
I -	-	-

PROC Nº	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFICIO REQUERENTE Nº	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 02/01/2023 A 06/01/2023

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	B	C	D	E	F	G	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE, SENDO OBRIGAÇÕES - ORGANIZAR A DISPOSIÇÃO, O AMAZENAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS PERMANENTES DESTA LEGISLATURA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO, ARQUIVAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS. - REORGANIZAR, HIGIENIZAR, RECUPERAR QUANDO POSSÍVEL E REARMAZENAR OS ARQUIVOS FÍSICOS ANTERIORES A ESTA LEGISLATURA - REALIZAR A EFETIVA OCERIZAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS, OUTRORA ORGANIZADOS E AINDA NÃO OCERIZADOS; - PROCEDER COM O UPLOAD DAS VARIAS INFORMAÇÕES (LEIS, DECRETOS MUNICIPAIS, EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS (DENTRE OUTROS) DA CONTRATANTE AO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, EM TEMPO HÁBIL PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PRESTATOS DENTRO DA EDILIDADE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO FERIADOS) DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.500,00	-	-	-	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
													MENOR VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00	MÉDIO VALOR TOTAL	R\$ 9.200,00	

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor mínimo auferido na mesma, esta contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor orçado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

Encaminho para o setor competente proceder com a dotação.

*Layane Joyce Crescencio de Brito Fernandes*

LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux, 06/01/2023

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL:	JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495		
CNPJ:	44.425.228/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
LOGRADOURO:	RUA PEDRO JOSÉ ALVES	NÚMERO:	96
COMPLEMENTO:		CEP:	58.322-000
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	CONDE
UF: PB	TELEFONE	8399192-2724	EMAIL: JACOMERCIOSET@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

PESSOA RESPONSÁVEL:	JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA		
FUNÇÃO NA EMPRESA:	CEO	CONTATO:	83987735120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE, SENDO OBRIGAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ORGANIZAR A DISPOSIÇÃO, O AMAZENAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS PERMANENTES DESTA LEGISLATURA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO, ARQUIVAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS.</li> <li>- REORGANIZAR, HIGIENIZAR, RECUPERAR QUANDO POSSÍVEL E REARMAZENAR OS ARQUIVOS FÍSICOS ANTERIORES A ESTA LEGISLATURA.</li> <li>- REALIZAR A EFETIVA OCERIZAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS, OUTRORA ORGANIZADOS E AINDA NÃO OCERIZADOS;</li> <li>- PROCEDER COM O UPLOAD DAS VÁRIAS INFORMAÇÕES (LEIS, DECRETOS MUNICIPAIS, EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS, DENTRE OUTROS) DA CONTRATANTE AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, EM TEMPO HÁBIL PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;</li> <li>- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PRESTADOS DENTRO DA EDILIDADE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO FERIADOS) DAS 07:00 ÀS 13:00.</li> </ul>	1	SERV	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:							R\$ 8.000,00

DAS PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI

DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: CONDE UF: PB DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

Jair Alexandre S. de Oliveira

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

44.425.228/0001-07

JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495

JA COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA

RUA PEDRO JOSÉ ALVES, 96  
CENTRO - CEP: 58322-000  
CONDE-PB

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
NOME EMPRESARIAL:	NEV ASSESSORIA LTDA		
CNPJ:	48.886.032/0001-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
LOGRADOURO:	RUA GERALDO BARBOSA DO AMARAL	NÚMERO:	75
COMPLEMENTO:	CXPST 267	CEP:	58056-130
BAIRRO:	MANGABEIRA	MUNICÍPIO:	JOÃO PESSOA
UF: PB	TELEFONE: 83 999215403	EMAIL:	nevassessoria@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE		
PESSOA RESPONSÁVEL:	Noé Estrela Vilar	
FUNÇÃO NA EMPRESA:	Sócio Administrador	CONTATO: 83 999215403

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE, SENDO OBRIGAÇÕES - ORGANIZAR A DISPOSIÇÃO, O AMAZENAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS PERMANENTES DESTA LEGISLATURA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO, ARQUIVAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS. - REORGANIZAR, HIGIENIZAR, RECUPERAR QUANDO POSSÍVEL E REARMAZENAR OS ARQUIVOS FÍSICOS ANTERIORES A ESTA LEGISLATURA. - REALIZAR A EFETIVA OCERIZAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS, OUTRORA ORGANIZADOS E AINDA NÃO OCERIZADOS; - PROCEDER COM O UPLOAD DAS VÁRIAS INFORMAÇÕES (LEIS, DECRETOS MUNICIPAIS, EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS, DENTRE OUTROS) DA CONTRATANTE AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, EM TEMPO HÁBIL PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PRESTADOS DENTRO DA EDILIDADE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO FERIADOS) DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	2	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>						R\$ 4.300,00	
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>							R\$ 8.600,00

**DAS PENALIDADES**  
 NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUEJITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA CONTRATAÇÃO**  
 TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO  
 A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

  
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

**48.886.032/0001-62**  
**NEV ASSESSORIA LTDA**  
 R GERALDO BARBOSA  
 DO AMARAL, 75, CXPST 267  
 MANGABEIRA  
 CEP: 58056-130  
**JOÃO PESSOA - PB**  
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

30

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	IATROS CONSULTORIA LTDA		
<b>CNPJ:</b>	48.515.865/0001-17	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):</b>	ISENTO
<b>LOGRADOURO:</b>	AV. CABO BRANCO	<b>NÚMERO:</b>	1780
<b>COMPLEMENTO:</b>	WOUBE.WORK	<b>CEP:</b>	58045-010
<b>BAIRRO:</b>	CABO BRANCO	<b>MUNICÍPIO:</b>	JOÃO PESSOA
<b>UF:</b>	PB	<b>TELEFONE</b>	(83) 9.8817-1341
		<b>EMAIL:</b>	IATROSCONSULTORIA@GMAIL.COM

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

<b>PESSOA RESPONSÁVEL:</b>	HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA		
<b>FUNÇÃO NA EMPRESA:</b>	SÓCIO ADMINISTRADOR	<b>CONTATO:</b>	(83) 9.8817-1341

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE, SENDO OBRIGAÇÕES - ORGANIZAR A DISPOSIÇÃO, O AMAZENAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS PERMANENTES DESTA LEGISLATURA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO, ARQUIVAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS. - REORGANIZAR, HIGIENIZAR, RECUPERAR QUANDO POSSÍVEL E REARMAZENAR OS ARQUIVOS FÍSICOS ANTERIORES A ESTA LEGISLATURA. - REALIZAR A EFETIVA OCERIZAÇÃO DOS ARQUIVOS FÍSICOS. OUTRORA ORGANIZADOS E AINDA NÃO OCERIZADOS; - PROCEDER COM O UPLOAD DAS VARIAS INFORMAÇÕES (LEIS, DECRETOS MUNICIPAIS, EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS, DENTRE OUTROS) DA CONTRATANTE AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, EM TEMPO HÁBIL PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PRESTADOS DENTRO DA EDILIDADE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO FERIADOS) DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	2	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>						R\$ 5.500,00	
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>							R\$ 11.000,00

**DAS PENALIDADES**

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO  
 A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: BAYEUX UF: PB DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

**HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA:06947192420**  
 Assinado de forma digital por HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA:06947192420  
 Dados: 2023.01.05 10:06:06 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

**IATROS CONSULTORIA LTDA:4851586500117**  
 Assinado de forma digital por IATROS CONSULTORIA LTDA:48515865000117  
 Dados: 2023.01.05 10:06:32 -03'00'

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Av. Liberdade, 3445  
Centro, Bayeux - Paraíba  
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286  
[www.camarabayeux.pb.gov.br](http://www.camarabayeux.pb.gov.br)  
@camarabayeux



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.425.228/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11 R PEDRO JOSE ALVES	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.322-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RECREIO	MUNICÍPIO CONDE	UF PB
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACOMERCIOSERVICOSETECNOLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8773-5120
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 15:06:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	121.801.114-95

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
44.425.228/0001-07	30/11/2021

**Nome Empresarial**  
JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495

**Nome Fantasia**  
JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA

**Capital Social**  
35.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	30/11/2021

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
58322-000	11A RUA PEDRO JOSE ALVES	96
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
JARDIM RECREIO	CONDE	PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/11/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

### Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de armarinho

### Atividade Principal (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

### Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Instrutor(a) de informática, independente	apoio administrativo não especificados anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Comerciante independente de laticínios	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comerciante independente de produtos de limpeza	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Faint, illegible text at the top of the left column.

Second block of faint, illegible text in the left column.

Third block of faint, illegible text in the left column.

Fourth block of faint, illegible text in the left column.

Fifth block of faint, illegible text in the left column.

Faint, illegible text at the top of the right column.

Second block of faint, illegible text in the right column.

Third block of faint, illegible text in the right column.

Fourth block of faint, illegible text in the right column.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PB**

NOME  
 JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 4223109 SDDS PB

CPF  
 121.801.114-95

DATA NASCIMENTO  
 25/03/1999

FILIAÇÃO  
 JAPIASSU NASCIMENTO DE OLIV  
 EIRA  
 IEDDA SEVERINO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 06890311320

VALIDADE  
 08/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 02/08/2017

OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Jair Alexandre Silva de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
 21/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04447548824  
 PB044881177

**PARAÍBA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2157782835

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495**  
**CNPJ: 44.425.228/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:44:23 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **1E19.A431.7466.321F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4B9E.135D.73A3.08EB

Emitida no dia 02/01/2023 às 14:59:02

Nome Empresarial:

**JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495**

Endereço:

**PEDRO JOSE ALVES**

Bairro:

**JARDIM RECREIO**

Inscr. Estadual:

**16.418.695-6**

Município:

**CONDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**96**

Complemento:

CEP:

**58322-000**

CNPJ/CPF:

**44.425.228/0001-07**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ROD. 018, KM 2.7, SHOPPING CONDE, null - CENTRO - CONDE  
CNPJ: 08.916.645/0001-80



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

**000058153**

Contribuinte

**JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495**

Logradouro

**RUA 11 R PEDRO JOSE ALVES**

Bairro

**JARDIM RECREIO**

Cidade

**CONDE**

CPF/CNPJ

**44.425.228/0001-07**

Número Complemento

**96**

CEP

**58322000**

UF

**PB**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:55:48 do dia 02/01/2023

Válida até 01/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número 8F77EC48AF44F244

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.425.228/0001-07

**Razão**

JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495

**Social:**

**Endereço:**

R PEDRO JOSE ALVES 96 / JARDIM RECREIO / CONDE / PB / 58322-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2022 a 29/01/2023

**Certificação Número:** 2022123102101061336373

Informação obtida em 02/01/2023 16:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.425.228/0001-07

Certidão nº: 119429/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:01:19

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.425.228/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.425.228/0001-07

Razão Social: JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA 12180111495

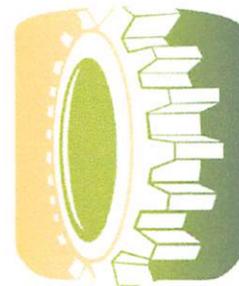
Nome Fantasia: JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA12180111495

**Certidão emitida às 17:02 de 02/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **blN3.dl1V**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica no procedimento de ocerização dos documentos físicos uma vez que a digitalização dos acervos visa a modernização, permitindo assim maior segurança na guarda, facilidade da identificação, informação e disponibilização do acesso e do atendimento, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental da Câmara Municipal Bayeux, ato continuo é de responsabilidade da mesma a inserção dos arquivos no portal da transparência desta casa legislativa.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as



quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...).*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

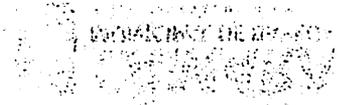
Atenciosamente,

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES  
TESOUREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

1. Nome do Município: \_\_\_\_\_  
2. Nome do Estado: \_\_\_\_\_  
3. Data: \_\_\_\_\_

4. Nome do Autor: \_\_\_\_\_  
5. Nome do Destinatário: \_\_\_\_\_  
6. Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2023

Objeto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 001/2023**  
**DE LICITAÇÃO PARA O ABASTECIMENTO DE**  
**ALIMENTOS PARA O SUPLENTE DE ALIMENTAÇÃO DO**  
**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE**

de acordo com o Edital e suas alterações em anexo.

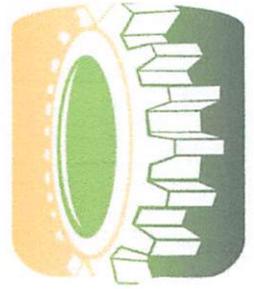
**DESCRIÇÃO**

OBJETO DO EDITAL: ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O SUPLENTE DE ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL**

1. Objeto do Edital: \_\_\_\_\_  
2. Valor estimado: \_\_\_\_\_  
3. Data de abertura: \_\_\_\_\_  
4. Local de abertura: \_\_\_\_\_  
5. Endereço: \_\_\_\_\_  
6. Telefone: \_\_\_\_\_  
7. E-mail: \_\_\_\_\_  
8. Site: \_\_\_\_\_  
9. Observações: \_\_\_\_\_





## GABINETE DA PRESIDENCIA

### AUTORIZAÇÃO

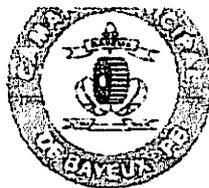
Compulsando os autos do presente processo, observamos a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação desta presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica no procedimento de ocerização dos documentos físicos uma vez que a digitalização dos acervos visa a modernização, permitindo assim maior segurança na guarda, facilidade da identificação, informação e disponibilização do acesso e do atendimento, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental da Câmara Municipal Bayeux, ato continuo é de responsabilidade da mesma a inserção dos arquivos no portal da transparência desta casa legislativa.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

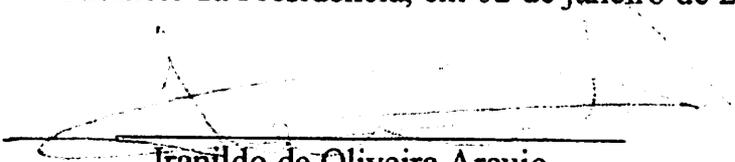
**PORTARIA GAPRE 007/2023.**

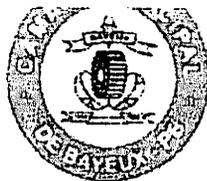
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

  
Iranildo de Oliveira Araujo  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIGNÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

**PORTARIA GAPRE 007/2023**

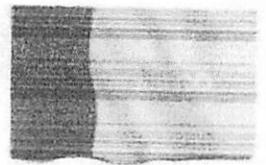
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

**R E S O L V E**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araujo**  
**Presidente**



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver.

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro  
Ver. Betinho da RS  
Ver. França

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Betinho da RS

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle  
Ver. Cal do Sesi  
Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Pastor Josimar Varsalle

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece  
Ver. Betinho da RS  
Ver. Cal do Sesi

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS  
Ver. Rosiene Sarinho

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França  
Ver. Dani Dantas  
Ver. Rosiene Sarinho

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERIANO DIONÍSIO  
Instituída em: 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005, Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudin Mano Justino de Araújo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023

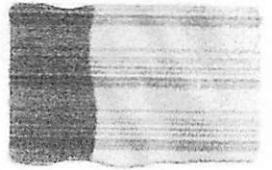
*(Assinatura)*  
Iranildo de Oliveira Araújo  
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.304-000 - CNPJ  
08.406.917/0001-36  
Fone: (33) 3332.3266 Fax: (33) 3332.0000

## 15ª LEGISLATURA

### 1º BIÊNIO

### (2022)



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIOWÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

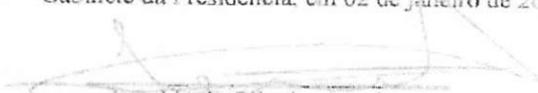
### PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

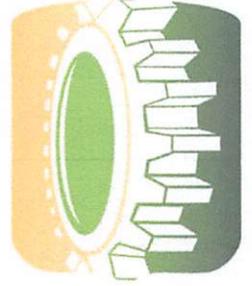
  
Manoel de Oliveira Araujo  
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.305-000 - CNPJ  
08.606.972/0001-36  
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080

## 15ª LEGISLATURA

### 1º BIÊNIO

### (2022)



## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

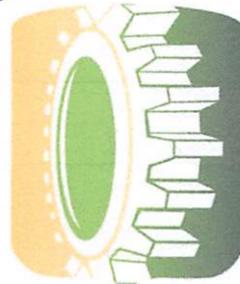
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## NOTA TECNICA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.**

### I – RECEBIMENTO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

### II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela





ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

### III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

*Claudia Maria Justino de Araujo*

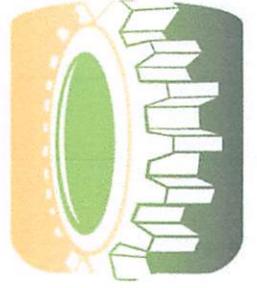
**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Maria Elisangela de Barros Dias Silva*

**MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Natalia Maria de Lima Melo Marques*

**NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO MARQUES**  
**EQUIPE DE APOIO**



# MINUTA CONTRATUAL



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A XXXXXXXXXXXXX, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

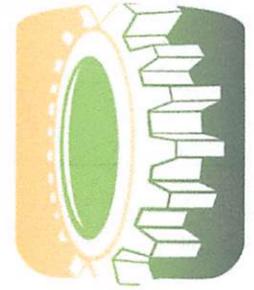
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas



correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

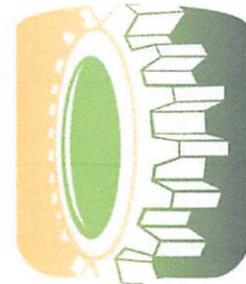
Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

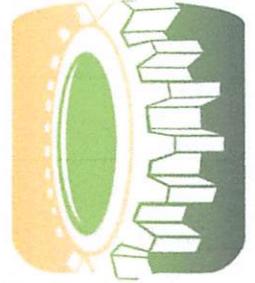
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SIGNATÁRIO(A): XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n°:  
 Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n°:  
 Identidade n°:



**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.**

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – RELATÓRIO**

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 02 de Janeiro de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa



constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)**

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:



**Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

**O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.**

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

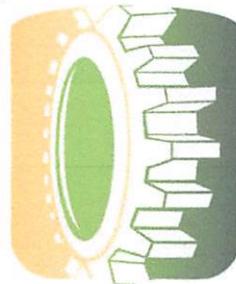


**É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.**

**Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)**

**Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)**

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE**, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.



Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

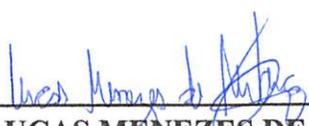
Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

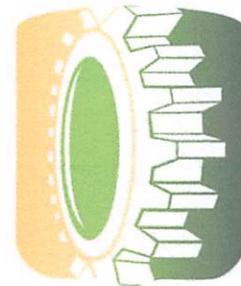
### III – CONCLUSÃO:

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS MENEZES DE MENDONÇA**  
**OAB – PB 23.739**  
**PROCURADOR GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE**, em favor de: **JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07**, pelo valor de **RS 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** pelo período de 02 (dois) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

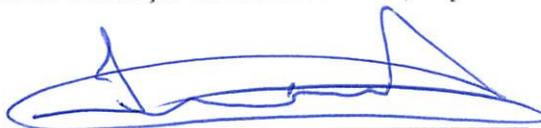
10 de janeiro de 2023

PÁG 10

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING/LIVE/TRANSMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.



Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE**, em favor de: **JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA**, CNPJ: 44.425.228/0001-07, pelo valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** pelo período de 02 (dois) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.



Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

## 15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A A2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 26.003.015/0001-05, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023, NA FORMA ABAIXO.

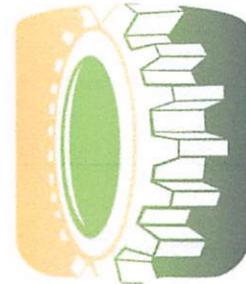
Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07: com endereço empresarial na Rua Pedro Jose Alves, nº 96, Bairro Jardim Recreio, CEP: 58.322-000 neste ato representado por JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 121.801.114-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

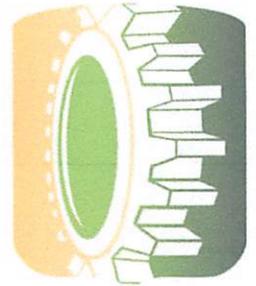
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um

51



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

**JACOMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA**  
**CNPJ: 44.425.228/0001-07**  
**SIGNATÁRIO(A): JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 121.801.114-95**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°: 081.081.204-54

Identidade n°:

Nome:

CPF n°: 072.109.484-81

Identidade n°:



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;  
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00  
001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 28/02/2023

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:  
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ:  
44.425.228/0001-07, SIGNATÁRIO(A): JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA,  
CPF: 121.801.114-95

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 11

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 28/02/2023

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07, SIGNATÁRIO(A): JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 121.801.114-95

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**, resolve **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO**, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e **LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES**, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

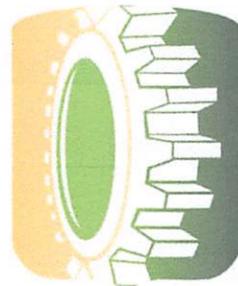
Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

## 15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

{2023}



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 11

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 28/02/2023

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA, CNPJ: 44.425.228/0001-07, SIGNATÁRIO(A): JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 121.801.114-95

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 22:44:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 14173/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux  
Número da Licitação: 00007/2023  
Órgão de Publicação: Mural  
Data de Homologação: 09/01/2023  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux  
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 8.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.425.228/0001-07  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	08c1291d572765e9c36d94c16f63491a

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 22:45:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 14174/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000072023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 28/02/2023

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE

Contratado (Nome): JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA

Contratado (CNPJ): 44.425.228/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 14:07:05 foi protocolizado o documento sob o N° 99676/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: correção nos arquivos enviados. (Solicitação referente a Licitação Doc. 14173/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	a15bb6f4a426cde0d2553c21e9177b76
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	7bf16e254ad32e249b0eac9bfbca7a8f

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 14:12:59 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14173/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux  
Número da Licitação: 00007/2023  
Órgão de Publicação: Mural  
Data de Homologação: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023]  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 8.000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE

Novas propostas foram adicionadas:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 8.000,00  
Nome Pessoa Jurídica (1): JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA  
CNPJ Pessoa Jurídica (1): 44.425.228/0001-07  
Situação (1): Vencedora

### PROPOSTA 2 (NOVA):

Valor da Proposta (2): R\$ 8.600,00  
Nome Pessoa Jurídica (2): Nev Assessoria Ltda  
CNPJ Pessoa Jurídica (2): 48.886.032/0001-62  
Situação (2): Perdedora

### PROPOSTA 3 (NOVA):

Valor da Proposta (3): R\$ 11.000,00  
Nome Pessoa Jurídica (3): Iatros Consultoria Ltda  
CNPJ Pessoa Jurídica (3): 48.515.865/0001-17  
Situação (3): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	028f651b628a697f0ccf4023f7a835ea
Justificativa do preço contratado	Sim	4328504462c998829b9b10a1bc4e935f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3962a10a3c132d9b8ef4d1bc7deab200
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	adfc6720a569d1116170a0f9fdd66533
Previsão Orçamentária	Sim	8c9f9dc5b74b9e5679eca6e18a62f111

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico em favor de referência	Sim	e12896843e381701cce88e4ae00c28c
Proposta e Anexos - Iatros Consultoria Ltda	Sim	37b376e0705b46a55e0fc3c6468e6d30
Proposta e Anexos - JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA	Sim	659ca7d0c44e73518f703aaf83f4e10b
Proposta e Anexos - Nev Assessoria Ltda	Sim	17b27ade4c582cde7e25120967fa0b3
Ratificação	Sim	a154674a426c8e0d12553c21e9177b76

**João Pessoa, 26 de Setembro de 2023**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 14:18:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 99683/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo

Assunto: Correção nos documentos enviados (Solicitação referente ao Contrato Doc. 14174/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	e0569ccc6714e63287a101d4384ed570
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	84e8adb2834e17df0e54097484b0190a

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 14:20:45 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14174/23.

Número do Contrato: 000000072023

Data da Publicação: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023]

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 28/02/2023

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM DIGITALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DESTA EDILIDADE

Contratado (Nome): JA COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA

Contratado (CNPJ): 44.425.228/0001-07

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	70bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300
Comprovante de publicidade	Sim	b4d23dd431db102d178f9b7bece01cd3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	37d68f713f51a88eb970971204a8ff0a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8c9f9dc5b74b9e5679eca6e18a62f111
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e0569ccc6714e63287a101d4384ed570
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	b4a3c850bdadd4259db03738efe2377a

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009